



**MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 067/2006

*Autoriza a abertura de Crédito Especial no orçamento do Município de Marilândia, para o exercício de 2006.*

A Câmara do Município de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento de 2006 do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 612, de 20 de dezembro de 2005, Crédito Suplementar Especial no valor de R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais), com a finalidade de custear as despesas de construção de Unidades de Saúde nas comunidades de Alto Liberdade, Brejal, Córrego Batista e Córrego Boninsegna, objetos de convênio(s) a ser(em) firmado(s) entre o Município de Marilândia e o Ministério da Saúde.

§ 1º O Crédito Suplementar Especial será aberto em favor da Secretaria Municipal de Administração, na classificação funcional programática: 070.026.1030100273.048.4.4.90.51.000

§ 2º Fica acrescida nas metas e prioridades para o exercício de 2006, a construção de Unidades de Saúde nas comunidades de Alto Liberdade, Brejal, Córrego Batista e Córrego Boninsegna.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de recursos próprios e conveniados: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) de excesso de arrecadação na forma do art. 43 §3º da Lei nº 4.320/64; R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) da anulação parcial da dotação orçamentária 050.014.1545100153.009.4.4.90.51.000; e R\$ 9.000,00 (nove mil reais), da anulação parcial da dotação orçamentária 060.018.2012200193.012.4.4.90.51.000

Art. 3º O disposto nesta Lei, enquanto ação governamental, não causa impacto orçamentário-financeiro, uma vez que as fontes de custeio das mesmas decorrerão de transferência de outro ente e da anulação de outras despesas já contempladas no orçamento corrente, face à abertura do Crédito Suplementar Especial anteriormente mencionada, conforme "Relatório de Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro" - Anexo I, e "Declaração de Adequação Orçamentária Financeira" - Anexo II.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marilândia/ES, 14 de agosto de 2006